

PORTARIA Nº 16/2021***Estabelece novos critérios para o Benefício Desconto Família***

A Direção Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – UCEFF Faculdades, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Benefício Desconto Família consiste em conceder desconto nas mensalidades de estudantes membros do mesmo grupo familiar matriculados nos cursos de Graduação e Pós Graduação, presencial, semipresencial, e a distância da UCEFF Faculdades.

Parágrafo único. Para efeitos de aplicação do desconto, são entendidos como membros do grupo familiar: pai, mãe, cônjuge, companheiro (a), filhos, irmãos e enteados.

Art. 2º Adotar e tornar Público na UCEFF Faculdades o benefício “Desconto Família”, a ser oferecido a estudantes do mesmo grupo familiar de “primeiro grau” que vivem sob mesmo teto ou de comprovada dependência, observados os seguintes critérios:

I - Quando dois ou mais membros do grupo familiar realizarem cursos de Graduação e Pós Graduação, presencial, semipresencial, e a distância na UCEFF Faculdades, terão desconto mensal de 5% sobre o valor da mensalidade a cada um dos estudantes devidamente matriculados;

II - O referido desconto está vinculado ao pagamento da mensalidade do curso até o dia 10 (dez) de cada mês.

III - Para recebimento do benefício Desconto Família, além dos demais requisitos o estudante deverá acessar o portal acadêmico semestralmente no item Requerimentos – Nova Solicitação – Desconto Benefício Família, preencher os dados solicitados, inclusive no item Observação deverá constar o nome dos estudantes, o curso e grau de parentesco.

Anexar cópia legível em arquivo PDF os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de nascimento ou RG dos estudantes (em caso de irmãos/pais/filhos)
- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável dos estudantes

Centro Universitário
autenticada em cartório (em caso de cônjuges)
Rua Carlos Kummer - 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC | 89896-000

Unidade Central
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC | 89812-214

Unidade Palmital
49 3319 3800
Av. Irineu Bornhausen - 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC | 89814-650

§ 1º Estabelecer que o benefício Desconto Família não se aplica cumulativamente ao estudante beneficiário de bolsa de estudos ou outra forma de desconto de qualquer natureza;

§ 2º Estabelecer que o benefício Desconto Família não se aplica às parcelas dos meses de janeiro e julho;

§ 3º Determinar que o desconto será concedido a partir do mês seguinte da data do deferimento da solicitação. Não tendo direito ao desconto retroativo.

Art. 3º Pela presente portaria o benefício Desconto Família instituído configura-se como mera liberalidade, podendo a UCEFF suspender ou cancelar a qualquer momento, sem que isso gere direitos aos Acadêmicos, bem como qualquer obrigação ou dever à UCEFF.

Art. 4º As dúvidas existentes na interpretação e as situações não previstas nesta portaria serão esclarecidas e resolvidas pela Direção Geral e Central de Atendimento Acadêmico (CAA) da UCEFF Faculdades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 36/2019.

Chapecó (SC), 26 de março de 2021.



Leandro Sorgato

Diretor Geral